



Ql. 3116/07 - 20/09/07 - Dep. Ricardo Barros  
3117/07 - 20/09/07 - Dep. Cida Borghetti

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

BANCADA DO P.P.

## REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2410/2007

Campo Mourão, 17/09/07 Horas 19:00

Elina  
PROTÓCOLISTA

|              | UNANIMIDADE | MAIORIA |
|--------------|-------------|---------|
| APROVADO POR | X           |         |
| REJEITADO    |             |         |
| RETIRADO     |             |         |

Sala das Sessões 17/09/2007

[Assinatura]  
PRESIDENTE

O Vereador que o presente subscreve, utilizando-se do Texto Regimental, em especial o preconizado no "REGIME DE URGÊNCIA", requer à Mesa, ouvido o Plenário, para que remeta expediente aos **Excelentíssimos Senhores, DEPUTADO FEDERAL RICARDO BARROS e DEPUTADA ESTADUAL CIDA BORGHETTI**, solicitando para que através das Secretarias competentes e apoio dos Governos Federal e Estadual, viabilizem a disponibilização de recursos no valor de R\$ 11.538,71 (onze mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos), em favor da Entidade "**PROJETO SALVANDO VIDAS – CASA DE APOIO LIBERTAÇÃO**", de nossa cidade, que é declarada de utilidade pública municipal, conforme anexos.

### JUSTIFICATIVA:

Tecer maiores comentários sobre a importância da disponibilização dos recursos pretendidos torna-se desnecessário, tendo em vista o excelente trabalho voluntário que toda a diretoria e demais cidadãos prestam aos necessitados de caridade e amor, vítimas das drogas ilícitas e, principalmente das lícitas.

Os recursos pretendidos em muito contribuirá para um melhor desenvolvimento das atividades praticadas, como também o aumento no número de atendimentos.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2007.

[Assinatura]  
ISIDORO MORAES  
Vereador

CASA NOVA - (44)3524-1616  
10:20:54

## ORÇAMENTO

ata...: 11/09/07  
Número.: 00000060881

CLIENTE.: 05068 - CONSUMIDOR

ENDEREÇO.: RUA

REFERENCIA:

BAIRRO.: JD

FONE.: ( )

CIDADE.: CAMPO MOURAO/PR

VENDEDOR.: VALDEIR RAMOS

| CODIGO | DESCRIÇÃO                                 | UNI | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | DESCONTO | SUBTOTAL |
|--------|---|-----|------------|-------------|----------|----------|
| 003022 | - TIJOLO 6 FURDS BENETE ENG. BELTRAO      | UND | 2.300      | 244.720     | 0.00     | 562.86   |
| 001087 | - AREIA LAVADA - "MT3"                    | MT3 | 10.000     | 47.870      | 0.00     | 478.70   |
| 002207 | - PEDRA BRITA Nº 1 - "MT3"                | MT3 | 4.000      | 34.050      | 0.00     | 136.20   |
| 000126 | - CIMENTO VOTORAN 50 KG                   | SC  | 50.000     | 17.030      | 0.00     | 851.50   |
| 000170 | - CAL VIRGEM COLOMBO 20 KG                | SC  | 40.000     | 5.320       | 0.00     | 212.80   |
| 000295 | - FERRO BERDAL N4 12MTS 3/8 -BARRA 9.5MM  | BR  | 11.000     | 23.090      | 0.00     | 253.99   |
| 001101 | - FERRO BERDAL N3 12MTS 5/16 -BARRA 8.0MM | BR  | 23.000     | 16.810      | 0.00     | 386.63   |
| 000294 | - FERRO BERDAL N1 12MTS 4,2 -BARRA        | BR  | 30.000     | 5.110       | 0.00     | 153.30   |
| 002684 | - PISO ACR0 45,5 X 45,5 "A" 809 VISAGE    | MT2 | 51.000     | 11.490      | 0.00     | 585.99   |
| 003261 | - PISO CEPISA 34 X 34 3475D PEI-4         | MT2 | 42.000     | 9.470       | 0.00     | 397.74   |
| 002993 | - ARGAMASSA VOTORAN 20 KG AC1             | SC  | 20.000     | 6.920       | 0.00     | 138.40   |
| 000702 | - PREGO BERDAU 22 X 48 - 1 KG             | PCT | 4.000      | 4.900       | 0.00     | 19.60    |
| 000694 | - PREGO BERDAU 18 X 24 - 1 KG             | PCT | 4.000      | 4.900       | 0.00     | 19.60    |
| 000692 | - PREGO BERDAU 17 X 21 - 1 KG             | PCT | 2.000      | 5.210       | 0.00     | 10.42    |
| 002736 | - TELHA DUPLANA BARRA BONITA              | MIL | 1.300      | 766.080     | 0.00     | 995.90   |
| 001306 | - CUMEEIRA BARRO (GOIVA)                  | UNI | 30.000     | 1.070       | 0.00     | 32.10    |
| 001707 | - PORTA ALMOFADADA 12 80 CM               | UNI | 3.000      | 101.080     | 0.00     | 303.24   |
| 003043 | - VITRO CORRER C/GRADE 1,50X1 QUAD. 70MM  | UNI | 3.000      | 93.620      | 0.00     | 280.86   |
| 000328 | - FECH. STAM INOX EXT 803                 | UNI | 3.000      | 24.370      | 0.00     | 73.11    |
| 000115 | - BATEENTE CEDRILHO 13 CM - JOGO          | JG  | 3.000      | 38.840      | 0.00     | 116.52   |
| 000838 | - VISTA FINA CEDRILHO - JOGO              | JG  | 3.000      | 13.620      | 0.00     | 40.86    |
| 001065 | - DOBRADICA CT. 3F C-915 FP/F2B           | CT  | 3.000      | 4.790       | 0.00     | 14.37    |

CASA NOVA - (44)3524-1616  
10:20:54

## ORÇAMENTO

Data...: 11/09/07  
Número.: 00000060881

CLIENTE.: 05068 - CONSUMIDOR

ENDEREÇO.: RUA

REFERENCIA:

BAIRRO.: JD

FONE.: ( )

CIDADE.: CAMPO MOURAO/PR

VENDEDOR.: VALDEIR RAMOS

|        |   |     |         |        |      |        |
|--------|---|-----|---------|--------|------|--------|
| 001910 | - URIOPLAST - FORRO PVC GELO - 6MMX20CMX6MT | MT2 | 24.000  | 11.710 | 0.00 | 281.04 |
| 003056 | - MADEIRA PINHEIRINHO - CAIBRO 5 X 5        | MT  | 260.000 | 2.130  | 0.00 | 553.80 |
| 001772 | - TINTA DACAR STANDARD ACR. 18 LTS MEL      | LT  | 2.000   | 91.500 | 0.00 | 183.00 |
| 003354 | - SELADOR ACR. TROPICOLOR 18 LTS            | BD  | 1.000   | 43.620 | 0.00 | 43.62  |
| 000064 | - MADEIRA PINHEIRINHO - VIGA 5 X 10         | MT  | 30.000  | 4.310  | 0.00 | 129.30 |
| 000064 | - MADEIRA PINHEIRINHO - VIGA 5 X 10         | MT  | 33.000  | 4.310  | 0.00 | 142.23 |
| 000064 | - MADEIRA PINHEIRINHO - VIGA 5 X 10         | MT  | 9.000   | 4.310  | 0.00 | 38.79  |
| 003056 | - MADEIRA PINHEIRINHO - CAIBRO 5 X 5        | MT  | 48.000  | 2.130  | 0.00 | 102.24 |

TOTAIS

Total de Produtos 7,538.71

Parcela/Vencimento/Valor

CONSUMIDOR

Aprovo o orçamento acima descrito Não vale como recibo.

Total 7,538.71

**\* R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) REFERENTES À MÃO-DE-OBRA, TOTALIZANDO R\$ 11.538,71 OS RECURSOS PRETENDIDOS**

**PROJETO SALVANDO VIDAS  
C-A-L-I Casa de Apoio Libertação  
Anel Viário Km 3,5 Campo Mourão Pr.  
Lei de Utilidade Pública Municipal 133/2005  
CNPJ 07.621.355.0001.47**

**Ao Deputado Ricardo Barros**

**É um prazer entrar em contato com o nobre Deputado para contar algo sobre o nosso trabalho.**

**Estamos trabalhando com recuperação de dependente químicos, isto é, usuários de drogas legais e ilegais.**

**Enquanto estávamos na cidade, tínhamos espaço para trabalhar com o Tratamento Natural, e diga-se de passagem, com sucesso absoluto, mas ao nos transferirmos para a chácara tivemos que interrompê-lo uma vez que no local onde nos encontramos não dispõe do espaço necessário. Daí a razão desse contato contigo.**

**Precisamos urgente de construir 03 salas para retomarmos o referido tratamento. Anexo segue um levantamento do material necessário para a referida construção.**

**Será para nós uma grande alegria se pudermos contar com uma ajuda vinda de Vossa Senhoria.**

**Prof. Geraldo Oliveira**

**PROJETO SALVANDO VIDAS  
CALI – CASA DE APOIO LIBERTAÇÃO  
RUA PICA-PAU Nº 56 CONJUNTO DR. MILTON LUIZ PEREIRA**

(COHAPAR)

**CNPJ 07.621.355.0001-47 FONE 0XX-44- 3523-1647  
CEP 87.306.250 CAMPO MOURÃO**

**PROJETO “SALVANDO VIDAS”**

**OBJETIVO GERAL**

Recuperar dependentes químicos envolvidos em drogas legais, ilegais e medicamentosas.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- a) Desenvolver um trabalho de prevenção, orientação e conscientização junto a estudantes de primeiro, segundo e terceiro graus em colégios municipais, estaduais, federais e particulares.
- b) Promover cursos e palestras junto a funcionários públicos, funcionários de empresas particulares, associação de moradores.  
Oferecer aos dependentes químicos um trabalho completo de desintoxicação física, reposição dos valores morais e pessoais, retorno aos sentimentos religiosos e familiares bem como a renovação da esperança para o futuro.
- c) Aplicar e desenvolver um serviço de desintoxicação hematológica de acordo com os padrões clínicos da terapia natural, isto é, usando a água, a argila, as ervas medicinais e a alimentação vegetariana.
- d) Atender com muito amor e carinho sem olhar raça, cor, credo ou posição social.
- e) Orientação à família para o relacionamento com o dependente, após o tratamento.
- f) Fortalecer a idéia de que o espírito religioso levado a sério é uma grande proteção contra os vícios perniciosos.
- g) Mostrar a família com dependente químico em casa, que se colocar o joelho no chão, se abrir o coração e deixar fruir o amor, e se revestir de muita paciência e coragem pode-se fazer, com sucesso o tratamento na sua própria casa.
- h) Trabalhar com as famílias no sentido de prepará-los para receber de volta seu ente que está em tratamento. Uma vez que nada adiantará o indivíduo passar pelo tratamento, sentir-se recuperado e, de volta, encontrar o lar com os mesmos problema anteriores.

**Local para implantação do Projeto**

Iniciamos o trabalho em casa na cidade, mas agora conseguimos um Chácara com 12.000 metros quadrados onde temos condições de realizarmos um bom de desintoxicação.

#### **NÚMEROS DE PESSOAS QUE SERÃO ATENDIDAS**

**Inicialmente trabalharemos com 20 pessoas internadas, mas posteriormente pretendemos atender**

um número maior de pacientes, isto é, nossa proposta é trabalhar com pessoas que estejam dispostas a se libertar da dependência química.

#### **O tratamento usado**

Em nosso tratamento desenvolvemos os seguintes sistemas terapêuticos totalmente natural:

- a) Geoterápico: desenvolvido através da argila.
- b) Hidroterápico: desenvolvido através da água.
- c) Fitoterápico: desenvolvido através de ervas medicinais.
- d) Trofoterápico: desenvolvido através da alimentação natural.

Farão parte do tratamento: orientações psicológicas, espirituais e sociais, terapia de grupos, terapia ocupacional etc.

#### **METAS**

Queremos atingir uma porcentagem muito significativa na recuperação dos dependentes químicos. Nossa meta é ultrapassar a casa dos 50%, embora a regra geral fica na casa dos 30%

#### **EQUIPE RESPONSÁVEL PELO FUNCIONAMENTO DO PROJETO.**

a- Diretora geral Profª Edvalda Oliveira de Andrade

Formada em Escola Normal pelo Colégio Estadual, Gabriela Mitral de Cambe.

Formada em Geografia pela FECILCAM

Formada em Pedagogia Pela FECILCAM

Cursou Ética e Gestão de Pessoas pelo Campus Universitário Bezerra de Menezes.

Pós Graduação – Especialização em Psicopedagogia pela FECILCAM

Fez um curso de Nutrição pela Faculdade Adventista de São Paulo

RG. 1.871.526 – Pr CPF. 668.594.769.15

Endereço: Rua Araponga nº 45 Cohapar Campo Mourão Pr

b- Presidente da Associação. Dr Cláudio de Camargo Arruda

Responsável pela aplicação dos Tratamentos Naturais.

Umbelina Lourenço.

Terapêutica prática com especialização em Massoterapia

Endereço; Rua Teodoro Metchko 865 – Jard. Copacabana

RG. 1.175.896 CPF. 929296489-53

e- Cozinheira –

Ruth Tudisco Oliveira.

Professora normalista.

Com vasto conhecimento da Cozinha Natural e Alimentação Vegetariana

f- Médico responsável

Dr. Homero César Cordeiro

RG 063 25993-1

CPF 434 291 819-68.

CRM 10278 TOT 5072

g- Enfermeira responsável

Eliane Maitelli Pereira

RG. 5.938.489-9

CPF 018249229-06

COREN 86651

Obs. Todas as pessoas mencionadas farão um trabalho voluntário, uma vez que o Projeto está com dificuldades financeiras.

h- Coordenador Geral

Geraldo Oliveira RG 700.027 CPF 043.045.359.00

Formado em Ciências Humanas e com cursos de Tratamentos Naturais e cursos de Prevenção ao uso de drogas.

#### **CRITÉRIOS FINANCEIROS PARA O INTERNAMENTO**

Para ajudar na manutenção financeira vamos pedir uma colaboração à família ou aos responsáveis pelo paciente.

#### **SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO**

Será oferecida uma alimentação 100% natural, uma vez que a desintoxicação exige cuidados especiais com o que ingerimos durante o tratamento.

#### **RECURSOS HUMANOS**

Vamos solicitar ao Poder Público Municipal para uma terceirização de trabalhos de enfermagem, médicos e farmacêuticos quando se fizer necessários.

#### **MANUTENÇÃO**

Todo trabalho filantrópico tem dificuldades com a manutenção, sabendo disso vamos ter paralelamente a venda de livros, e na seqüência teremos outros produtos que serão vendidos para formarmos um caixa com a finalidade de atender o Projeto nos momentos de dificuldades financeiras.

#### **TESTEMUNHOS DA EFICIENCIA DESSE TRABALHO**

São muitas as pessoas que hoje agradecem os resultados positivos que tiveram com esse tratamento: Fumantes, alcoólatras, e dependentes químicos em drogas legais, ilegais e medicamentosas bem como suas famílias estão felizes e muito agradecidas pelos bons resultados apresentados.

#### **CRITÉRIOS PARA INTERNAMENTO**

Serão internados dependentes químicos em drogas legais, ilegais e medicamentosas, desde que haja disposição para permanecer voluntariamente no tratamento caso contrário não serão aceitos.

Permanecerão em tratamento intensivo por 30 dias e após, sua permanência deverá se estender até 180 dias, tempo que, julgamos ser suficiente para um trabalho de conscientização no abandono do vício.

Não haverá permissão para visitar parentes a não ser em casos extremos.

## **DISCIPLINA**

Não haverá muros nem cercas para impedir a fuga dos internos. Se algum interno fugir é uma demonstração de que ele não está concordando em abandonar o seu vício, então será solicitado à família que o leve para casa.

Para quem permanece no tratamento a disciplina será rígida no que diz respeito a horários, obediência aos líderes, terapia ocupacional, reuniões religiosas ou mesmo sociais. Quanto aos trajes haverá uma normatização para que seja seguida com rigor.

Não será permitido aparelho de som nos quartos nem livros ou revistas que não sejam oferecidos pela clínica.

Alimentação será oferecida pela clínica e não será permitido que o interno receba alimentos de sua casa nem que saia para comer em restaurantes da cidade.

## **VISITAS**

As visitas terão horários pré-determinados, e não terão que passar por revistas como são feitas nos presídios, isso quando se tratar de familiares. Os amigos serão acompanhados para evitar que haja repasse de algum tipo de drogas aos internos.

Caso haja alguma tentativa de introdução de drogas para o interno, haverá uma advertência a ambos e se houver reincidência o interno será convidado a deixar o tratamento, liberando assim sua vaga para outro dependente.

## **SERVIÇO PARALELO**

Paralelamente à recuperação vamos levar, especialmente aos estudantes de primeiro, segundo e terceiro grau um serviço de prevenção, orientação e conscientização sobre os malefícios causados pelas drogas. Para tal trabalho iremos adquirir equipamentos de primeira geração como: projetor multimídia, data show, som para um público de até 500 pessoas e palestrista autorizado pelo CONEN, esse trabalho será oferecido, não somente aos estudantes, mas também ao público de um modo geral. Telefones para contato

0xx 44 3523 1647

9995.2144

9969 8185





**LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL N.º 3067**

NOME: CALI CASA DE APOIO LIBERTAÇÃO CMC: 12467  
CNPJ/CPF: 07.621.355/0001-47 ÁREA CONSTRUÍDA EM M²: 160  
ATIVIDADE: CASA DE APOIO  
ENDEREÇO: RUA PICA PAU, 56 - JARDIM LAR PARANÁ

**OBSERVAÇÕES**

➤ VÁLIDA SOMENTE COM ANUÊNCIA DA SECRETARIA DA SAÚDE/DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VÁLIDA ATÉ 15/08/07

VÁLIDA ATÉ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

VÁLIDA ATÉ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

SECRETARIA DA SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Portaria n.º 371/2006 - GAPRE

EXPEDIDA EM 15/02/07

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EXPEDIDA EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EXPEDIDA EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**

Secretaria da Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE, 1999 - CENTRO - CEP 87302-220 - FONE/FAX (44) 3525-2145 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CNPJ 75.904.524/0001-06  
Home-page: <http://www.campomourao.pr.gov.br> - E-mail: [saude@campomourao.pr.gov.br](mailto:saude@campomourao.pr.gov.br)



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

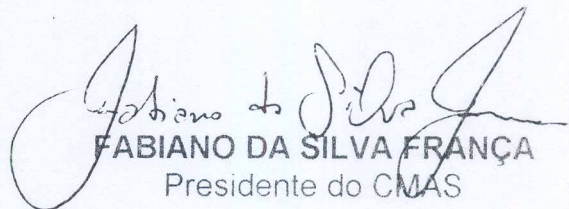
RUA BRASIL, 560 - CENTRO - CEP 87300-315  
FONE/FAX - (0XX44) 3518-4410  
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Entidade **C-A-L-I /Casa de Apoio Libertação**, inscrita no **CNPJ -- 07.621.355/0001-47**, encontra-se em funcionamento neste Município, sendo que em data de **02/10/06** foi deliberado em reunião Ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social, sob o **nº 69**, o **Registro Provisório** da mesma pelo prazo de 01 (**um**) ano a contar desta data.

Sendo esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Mourão, 03 de Outubro de 2006

  
**FABIANO DA SILVA FRANÇA**  
Presidente do CMAS



# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## CAMPO MOURÃO - PARANÁ

LEI Nº 707, DE 21/11/90

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 28/12/90

### GABINETE DO PREFEITO

Campo Mourão, sexta-feira - 09/12/2005

ANO XV

Nº 957

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1997  
De 6 de dezembro de 2005

Denomina "29 de Agosto" a atual Travessa Projetada "E", no Jardim Esperança na Planta Geral do Município.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominado "29 de Agosto" a atual Travessa Projetada "E", no Jardim Esperança na Planta Geral do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à custa de dotações consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"  
Campo Mourão, 6 de dezembro de 2005

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal  
Cezar Augusto Ferreira - Procurador-Geral  
Antonio Marcelo da Silva e Silveira - Secretário do Planejamento

LEI Nº 1998  
De 7 de dezembro de 2005

Declara de Utilidade Pública o Rotary Campo Mourão Araucária.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Rotary Campo Mourão Araucária, inscrito no CNPJ nº 02.746.834/0001-76, registrado em 14 de julho de 1998, protocolado sob nº 775 e registrado sob nº 3716 no Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Mourão - Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"  
Campo Mourão, 7 de dezembro de 2005

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal  
Cezar Augusto Ferreira - Procurador-Geral

LEI Nº 1999  
De 7 de dezembro de 2005

Declara de Utilidade Pública a Associação Filantrópica de Assistência ao Dependente Químico - AFADQ.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Filantrópica de Assistência ao Dependente Químico - AFADQ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.621.355/0001-47, protocolado sob nº 3136, registrada sob nº 6087, em 28 de setembro de 2005 no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"  
Campo Mourão, 7 de dezembro de 2005

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal  
Cezar Augusto Ferreira - Procurador-Geral

DECRETO Nº 3374  
De 30 de novembro de 2005

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 4º, parágrafo único da Lei nº 1.905 de 30 de dezembro de 2004, e com base na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o processo protocolizado sob nº 11.442/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, a partir de 24 de novembro de 2005, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO Nº 957/2005

DE 09/12/2005

**LEI Nº 1999**  
De 7 de dezembro de 2005

**“Declara de utilidade Pública a C.A.L.I. – Casa de Apoio Libertação”.** (alterada a ementa através da Lei 2139/2006)

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**“Art 1º Fica declarada de Utilidade Pública a C.A.L.I. – Casa de Apoio Libertação, inscrita no CNPJ sob o nº 07.621.355/0001-47, protocolado sob nºs 3392 e 3393, registrada sob nºs 6345 e 6346 em 05 de junho de 2006 no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Campo Mourão, Estado do Paraná.”.** (alterada a ementa através da Lei 2139/2006)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 7 de dezembro de 2005

Nelson José Tureck  
**Prefeito Municipal**

Cezar Augusto Ferreira  
**Procurador-Geral**

**C-A-L-I - CASA DE APOIO LIBERTAÇÃO**  
(Atendendo carentes e desamparados)

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I : DA ASSOCIAÇÃO.**

**Artigo 1º** - CASA DE APOIO LIBERTAÇÃO, associação civil, com tempo de duração indeterminado, com jurisdição na área do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, com sede e foro à rua Curiango, nº,778, no Conjunto Milton Luiz Pereira, será regida pelo presente Estatuto, tendo como data de fundação 30 de setembro de do ano de 2005.

**Parágrafo 1º** - Os membros componentes desta Associação, que ocupam ou vierem a ocupar cargos na diretoria por tempo integral ou não, trabalharão sem qualquer vínculo empregatício e não receberão remuneração de espécie alguma.

**Parágrafo 2º** - Nos dispositivos que se seguirem a entidade poderá ser denominada simplesmente Associação.

**CAPÍTULO II : DOS OBJETIVOS**

**Artigo 2º** - São Objetivos da Associação:

- I- Acolher pessoas para aconselhamentos e atendê-las com alimentação e alojamento.
  - II- Promover grupos de oração para o fortalecimento espiritual de todos.
  - III- Desenvolver programas de amparo, adaptação, integração social, valorização humanas sem distinção de raça, sexo, cor, condição social, credo político ou religioso.
  - IV- Promover reuniões mensais com familiares dos internos para orientá-los e conscientizá-los sobre a necessidade de promoverem mudanças no dia a dia da família para receberem de volta seu parente já restabelecido.
  - V- Arrecadar recursos financeiros para ajudar na manutenção e desenvolvimento, seja através de disseminação de impressos, pelas vendas de; livros, produtos naturais, adquiridos na fábrica como; mel, geléia real, e própolis, através de contribuições periódicas, doações, subvenções, campanhas ou promoções para levantamentos de fundos.
  - VI- Promover recreações culturais e esportivas aos internos.
  - VII- Promover reuniões de pesquisas, estudos e planejamentos, a fim de atrair jovens, ou pessoas mais adultas, para ajudá-los através de ocupação integral em centros de trabalhos, para os internos.
  - VIII- Manter intercâmbios com outras associações e instituições congêneres e internacionais podendo também implantar a mesma atividade em qualquer cidade deste país.
  - IX- Por em prática, com aprovação da Assembléia Geral, as atividades necessárias ao alcance de seus objetivos.
- Parágrafo Único** - A associação poderá a qualquer tempo, com autorização da Assembléia Geral, instalar e manter total ou parcialmente, centro de recreação e treinamento, para os internos.
- X-** A Casa de Apoio Libertação não cobrará uma mensalidade fixa para sua manutenção, pedirá apenas uma doação correspondente à despesa que tiver com o indivíduo.

**Artigo 3º** - O regimento interno da Casa de Apoio Libertação, aprovado pela assembléia, disciplinará o funcionamento interno

**C-A-L-I - CASA DE APOIO LIBERTAÇÃO**  
(Atendendo carentes e desamparados)

**CAPÍTULO III : DO QUARO SOCIAL.**

**Artigo 4º**-O quadro social será composto por pessoas físicas ou jurídicas que, interessando-se pelos objetivos da associação e estando legalmente capacitadas sejam ao mesmo tempo admitidas de acordo com o presente estatuto.

**Parágrafo 1º** - O numero de sócios será ilimitado.

**Parágrafo 2º** - Para associar-se o candidato preencherá a ficha de proposta, com o secretário (a), aonde se compromete a ajudar a associação com um valor mensal fixado pela Assembléia Geral ou serviços voluntária gratuitos, que será ou não aprovada pela diretoria.

**Parágrafo 3º** - Os associados não respondem judicialmente pelas obrigações assumidas pela associação.

**Artigo 5º** - Este quadro abrigará 2 (duas) categorias de sócios.

**I- Sócios contribuintes** que se propõe a contribuir regularmente;

**II- Sócios beneméritos:** pessoas que não sendo sócios contribuintes se distinguem por relevantes serviços prestados à associação ou por ações meritórias em favor da mesma.

**Artigo 6º** - São deveres dos sócios:

**I-** Participar de todas as atividades que constituem objetivos da associação.

**II-** Exercer com zelo e solicitude todos os cargos para o qual foi eleito ou nomeado.

**III-** Comparecer as assembleias da entidade.

**IV-** Apresentar à diretoria propostas sugestões ou reclamações que visem o progresso e o bem estar da população atendida e abrangida pela a associação.

**V-** Respeitar os outros sócios e portar-se com decoro nas atividades da associação.

**VI-** Acatar as decisões da diretoria e quando não estiver de acordo contestar através dos órgãos competentes.

**VII-** Cumprir e zelar pelo cumprimento deste estatuto, dos regulamentos e outras resoluções emanadas dos poderes competentes da associação.

**VIII-** Solicitar por escrito, quando for o caso, à diretoria, sua exclusão do quadro social, devendo para isso deixar suas obrigações financeiras com a entidade

**IX-** Pagar pontualmente a contribuição periódica aprovada pela assembleia geral.

**Parágrafo único** - O não pagamento da contribuição, pelo associado a qual se refere o inciso "IX" deste artigo, por 90 (noventa) dias, ocasionará para o associado em falta, o cancelamento de seus privilégios e também a anulação de sua ficha e condição de associado, por deliberação da diretoria da associação.

**Artigo 7º** - São direitos dos sócios:

**I-** Votar e ser votado dentro das normas estatutárias.

**II-** Representar contra qualquer ato que julgar ofensivo aos direitos seus e que prejudique os objetivos da associação.

**III-** Frequentar e participar de qualquer atividade promovida pela associação.

**IV-** Firmar propostas para admissão e readmissão de associados.

**V-** Ser escolhido, nomeado ou apresentar-se como candidato para qualquer cargo na associação.

**VI-** Levantar, opinar e apresentar sugestões para a realização e desenvolvimento de trabalhos realizados ou por realizar.

**VII-** Os que pagam regularmente à C-A-L-I taxa mínima aprovada pela assembleia, descontos nos produtos confeccionados pela associação.

F. M. S. S.

**C-A-L-I - CASA DE APOIO LIBERTAÇÃO**  
**(Atendendo carentes e desamparados)**

**Artigo 8º** - Será excluído o associado que:

**I-** Lesar a associação.

**II-** Fizer propaganda contra a entidade ao invés de recorrer aos recursos legais estatutários.

**III-** Venha a exercer a atividade prejudicial à associação.

**IV-** Deixar reiteradamente, de cumprir com os dispositivos da lei, estatutos ou deliberações tomadas pela entidade.

**Parágrafo 1º** - A diretoria em sessão interna, reunida com o conselho fiscal e conselho consultivo excluirá o associado, possibilitando a este, ampla, geral e irrestrita defesa.

**Parágrafo 2º** - Caso a falta do associado não tenha muita gravidade, a diretoria, na forma do parágrafo, poderá aplicar-lhes as penas de advertência ou suspensão.

**CAPÍTULO IV : DA ADMINISTRAÇÃO.**

**Artigo 9º** - A associação será dirigida e administrada pelos seguintes órgãos:

**I-** Assembléia geral.

**II-** Diretoria.

**III-** Conselho fiscal.

**IV-** Conselho consultivo.

**Parágrafo Único** - Só poderão assumir cargos na diretoria, conselho fiscal e conselho consultivo, os sócios em dia com suas obrigações sociais.

**Artigo 10** - Os sócios contribuintes no pleno gozo dos seus direitos, reunir-se-á:

**I-** Ordinariamente, 1 (uma) vez ao ano, nos 90ª (nonagésimo) dias seguintes ao término do exercício social, compreendido entre 01 (um) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, para:

a)- Examinar e votar o relatório bem como a prestação de contas apresentadas pela diretoria relativas a cada exercício social.

b)- Eleger a diretoria o conselho fiscal e o conselho consultivo.

c)- Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da associação.

**II-** Extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

**DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS.**

**Artigo 11** - A assembléia geral é o poder soberano da associação, nos limites traçados no presente estatuto.

**Artigo 12** - Compete à assembléia geral:

**I-** Proceder a eleição e dar posse aos membros da diretoria, do conselho fiscal e o conselho consultivo.

**II-** Resolver sobre a fusão ou incorporação da associação.

**III-** Discutir e aprovar balanços, contas e relatórios da diretoria e outros.

**IV-** Proceder alterações nos estatutos quando for necessário.

**V-** Aprovar o parecer do conselho fiscal e do conselho consultivo.

**VI-** Decidir sobre a extinção da associação.

**VII-** Autorizar a aquisição de imóveis e o recebimento de doações, que possam importar em dívida para a associação.

**VIII-** Fixar valor e a periodicidade das contribuições.

**C-A-L-I - CASA DE APOIO LIBERTAÇÃO**  
(Atendendo carentes e desamparados)

**DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS.**

**Artigo 13** - As assembléias gerais extraordinárias deverão realizar-se quantas vezes forem necessárias mediante prévia convocação pela diretoria ou por editais fixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da realização, quando será indicado o local e a hora da mesma, bem como o resumo do temário para cujo exame é convocada, nada impedindo porém, que outros assuntos, objeto de deliberação sejam discutidos.

**Parágrafo 1º** - A assembléia geral ordinária, instalar-se-á e deliberará em primeira convocação com a presença de pelo menos de 1/3 (um terço) dos associados que estiverem em dia com suas obrigações sociais e, em segunda convocação com qualquer número ½ (meia hora) depois, salvo os casos previstos no parágrafo seguinte.

**Parágrafo 2º** - Para tratar dos assuntos a que se referem as alíneas "g" "h" do artigo 12 à assembléia geral instalar-se-á e deliberará, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terços) dos sócios votantes. Não se registrando esse "quorum" a mesma realizar-se-á em segunda convocação 1 (uma hora) depois, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos sócios votantes.

**Artigo 14** - As assembléias gerais extraordinárias só poderão ser realizadas quando se fizerem necessário, mediante a convocação da diretoria do conselho fiscal e do conselho consultivo, ou pelo quadro associativo, com no mínimo, de assinaturas de 10%(dez por cento) dos sócios, em requerimento discriminando à finalidade.

**Parágrafo único** - A assembléia extraordinária, só poderá funcionar com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de requerentes.

**DO VOTO.**

**Artigo 15** - Cada sócio terá direito a 1 (um) voto, não se admitindo o voto por procuração.

**Parágrafo único** - As deliberações serão tomadas na maioria simples de votos dos sócios participantes, das assembléias tanto ordinárias quanto extraordinárias.

**DA DIRETORIA.**

**Artigo 16** - A diretoria é órgão administrativo da associação e, será integrada por sócios contribuintes, tendo a seguinte constituição:

- I- Presidente.
- II- Vice-presidente.
- III- 1º secretário (a).
- IV- Vice-secretário (a).
- V- 1º tesoureiro (a).
- VI- Vice-tesoureiro.
- VII- 1 relação pública.

**Parágrafo 1º** - A diretoria poderá criar novos cargos e, nomear dentre os associados, pessoas capazes para exercê-los; devendo para tanto aprová-los em reunião.

**Parágrafo 2º** - Os membros da diretoria terão um mandato de (2) dois anos, ficando claro que, a 1ª (primeira) diretoria, poderá ser reeleita, desde que não haja impeditivo para um outro período.

**Parágrafo 3º** - É permitida a reeleição total ou parcial dos membros da diretoria.

**C-A-L-I - CASA DE APOIO LIBERTAÇÃO**  
(Atendendo carentes e desamparados)

**Artigo 17** - Compete à diretoria:

- I**- Apresentar ao conselho fiscal e ao conselho consultivo relatório completo de sua gestão, o qual será discutido e aprovado pela maioria dos membros daqueles órgãos.
- II**- Propor aos conselhos fiscal e consultivo a cobrança de mensalidade, jóias e taxas.
- III**- Divulgar aberturas das inscrições para chapas de concorrentes à diretoria, conselho fiscal e conselho consultivo, podendo utilizar-se, de cartazes, circulares, jornais e outros meios de comunicação social, até 30(trinta) dias antes das eleições.
- IV**- Escolher o substituto interino de qualquer diretor em cargos de vaga ausência ou impedimento.
- V**- Cumprir e fazer cumprir as decisões, leis e regulamentos que regem a associação.
- VI**- Prestar todos os esclarecimentos e informações aos conselhos fiscal e conselho consultivo.
- VII**- Promover a execução das obras planejadas e aprovadas pelos poderes da associação.
- VIII**- Submeter a apreciação dos conselhos fiscal e consultivo resoluções não contidas no estatuto.

**Parágrafo 1º** - Os membros da diretoria responderão pelos danos causados à associação.

**Parágrafo 2º** - Todas as decisões e resoluções tomadas pela diretoria deverão constar em ata que será assinada pelo presidente e secretário (a) em exercício facultando também aos demais membros presentes.

**Parágrafo 3º** - Será observada a seguinte ordem de trabalho nas reuniões da diretoria:

- I**- Leitura, discussão e aprovação da ata anterior.
- II**- Leitura da correspondência.
- III**- Assuntos da ordem do dia.
- IV**- Assuntos gerais.

**Artigo 18** - A diretoria deverá reunir-se no mínimo, 1 (uma) vez por mês através de convocação prévia por parte do diretor presidente.

**Parágrafo 1º** - A convocação da reunião deverá ser feita por edital afixado em local apropriado, com antecedência mínima 1 (uma) semana.

**Parágrafo 2º** - As reuniões da diretoria serão dirigidas pelo presidente em exercício, ao voto Minerva.

**Artigo 19** - Perderá direito ao cargo:

- I**- Aquele que, uma vez eleito ou nomeado não entrar em exercício dentro de 30 (trinta) dias.
- II**- Aquele que, sem motivo justificado, faltar 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 5 (cinco) alternadas.
- III**- Aquele que cometer irregularidade no exercício no cargo.

**DO PRESIDENTE.**

**Artigo 20** - Ao presidente compete:

- I**- Coordenação geral da associação.
- II**- Representar a associação judicial e extra-judicialmente.
- III**- Convocar a Assembléia geral e reuniões da diretoria.
- IV**- Aceitar renúncia, destituir, exonerar ou nomear diretores.
- V**- Contratar, admitir funcionários ou dispensá-los com a observância das leis vigentes.
- VI**- Assinar os livros, diplomas, ofícios, rubricar balancetes, notas e recibos.

**C-A-L-I - CASA DE APOIO LIBERTAÇÃO**  
**(Atendendo carentes e desamparados)**

- VII- Prestar à diretoria, conselhos fiscal e consultivo as informações que lhes forem solicitadas.
  - VIII- Visar, juntamente com o tesoureiro, cheques e duplicatas, promissórias, calções e demais documentos que impliquem em responsabilidades financeiras ou patrimonial.
  - IX- Apresentar relatórios e balanços à Assembléia geral.
  - X- Proclamar os resultados das deliberações tomadas em sessão e assinar, juntamente com o secretário as atas das reuniões.
  - XI- Nomear ou designar os chefes de delegações apresentados pelos respectivos diretores.
  - XII- Nomear ou designar representantes da associação junto a entidades que a mesma estiver vinculada.
  - XIII- Promover intercâmbio com as demais associações.
  - XIV- Ordenar despesas em casos urgentes e excepcionais.
  - XV- Afirmar em nome da entidade contratos de acordo com outras entidades, juntamente com mais um diretor.
  - XVI- Nomear auxiliares e convocá-los para as sessões conjuntas quando for necessário.
- Parágrafo único** - O presidente sendo responsável pelos haveres da associação responderá civilmente pelo menos conforme a lei.

**DO VICE-PRESIDENTE.**

**Artigo 21** - Compete ao vice-presidente:

- I- Substituir ao presidente de em seus impedimentos e faltas.
- II- Auxiliá-lo na administração da Associação.

**Parágrafo único** - O vice-presidente sendo responsável pelos haveres da associação responderá civilmente pelo menos conforme a lei.

**DO PRIMEIRO SECRETÁRIO (A).**

**Artigo 22** - Compete ao primeiro secretário:

- I- Dirigir os serviços gerais da secretaria.
- II- Redigir atas da diretoria e assiná-las juntamente com o presidente.
- III- Organizar o arquivo social da entidade.
- IV- Organizar e expedir correspondências, avisos, editais e ofícios.
- V- Organizar relatório anual.
- VI- Proceder a leitura das atas nas reuniões da diretoria e assembleias gerais.
- VII- Elaborar as carteiras sociais e outros documentos dos sócios.
- VIII- Substituir transitoriamente, o presidente no impedimento dele e do vice presidente.

**Parágrafo único** - O secretário (a) sendo responsável pelos haveres da associação responderá civilmente pelo menos conforme a lei.

**DO VICE-SECRETÁRIO (A).**

**Artigo 23** - Compete ao vice-secretário (a):

- I- Substituir o secretário nas faltas e impedimentos.
- II- Auxiliá-lo na administração da secretaria.

**DO PRIMEIRO TESOUREIRO.**

**C-A-L-I - CASA DE APOIO LIBERTAÇÃO**  
(Atendendo carentes e desamparados)

**Artigo 24** - Dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria; compete ao tesoureiro e mais ainda:

- I- Providenciar as arrecadações e rendas auferidas pela Associação.
- II- Ter em ordem as escriturações contábeis da entidade.
- III- Fazer todos os pagamentos referentes à Associação mediante rubrica do presidente.
- IV- Apresentar mensalmente o balancete da despesa, com discriminação do saldo em caixa.
- V- Organizar e manter em ordem o serviço de cobranças dos sócios e de qualquer título.
- VI- Prestar informações escritas orais aos conselhos fiscais e consultivos sobre a situação financeira da associação.
- VII- Depositar em nome da associação em estabelecimento bancário, conta-corrente ou caderneta de poupança as importâncias excedentes e sem aplicação imediata.
- VIII- Organizar o orçamento anual para ser submetido ao conselho fiscal e consultivo.
- IX- Organizar o balanço anual.
- X- Substituir, transitoriamente, o presidente no impedimento deste, do vice presidente e do secretário.

**Parágrafo único** - O tesoureiro é responsável pelos pagamentos da associação, somente quando tiver dinheiro em caixa ou bancos, não responderá civilmente ou criminalmente pelas dívidas efetuadas pela associação, quando não dispuser de saldos em caixa ou bancos.

**DO VICE-TESOUREIRO.**

**Artigo 25** - Compete ao vice-tesoureiro:

- I- Substituir o tesoureiro nas faltas e impedimentos.
- II- E auxilia-lo na administração da tesouraria.

**DO RELAÇÃO PÚBLICA.**

**Artigo 26** - Compete ao relação pública:

- I- Fazer contato com empresas, entidade pública e pessoas, no sentido de angariar fundos para o bom andamento da associação.

**DO CONSELHO FISCAL E CONSELHO CONSULTIVO.**

**Artigo 27** - Os conselhos fiscal e consultivo serão composto de 6 (seis) membros eleitos pela diretoria sendo 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes para o conselho fiscal e igual número para o consultivo.

**Artigo 28** - Compete aos conselhos fiscal e consultivo:

- I- Fiscalizar as contas da diretoria.
- II- Examinar os balancetes mensais, o balancete geral e o orçamento, dando parecer sobre os mesmo à diretoria e a assembléia geral.
- III- Denunciar aos órgãos diretores os erros administrativos.
- IV- Reunir-se ordinariamente, uma vez cada semestre e extraordinariamente quando convocada pela diretoria, para tratar de assuntos de interesse da associação.
- V- Convocar as assembléias gerais nos termos deste estatuto.

**Parágrafo 1º** - Aos presidentes dos conselhos, fiscal e consultivo compete substituir, o presidente no impedimento dele, do vice-presidente no impedimento dele, secretários e tesoureiros.

*[Handwritten signature]*

**C-A-L-I - CASA DE APOIO LIBERTAÇÃO**  
**(Atendendo carentes e desamparados)**

**Parágrafo 2º** - O mandato dos conselhos fiscal e consultivo terá aduração de 2 (dois) anos, coincidindo com o mandato da diretoria.

**CAPÍTULO V : DAS ELEIÇÕES.**

**Artigo 29** - As assembléias da associação serão realizadas a cada 2 (dois) anos, devendo a diretoria dar ciência aos quadro social, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias através do edital, determinando o local, horário, data e pauta da assembléia.

**Artigo 30** - As chapas para obter inscrição deverão obedecer as seguintes composição:

**I-** Nome da chapa.

**II-** Diretoria; relação individual dos nomes que comporão a mesma nos cargos de presidente, vice presidente, secretários, tesoureiros, suplentes e relações públicas.

**III-** Conselho fiscal e consultivo distinguindo os titulares dos suplentes.

**Parágrafo 1º** - O ofício que pedira o registro da chapa deverá ser assinada por todos os componentes da mesma.

**Parágrafo 2º** - O prazo de registro da chapas encerrará 7 (sete) dias antes das eleições.

**Artigo 31** - As eleições serão por voto secreto podendo assembléia geral decidir pela realização do pleito por aclamação.

**Parágrafo 1º** - Cabe aos conselhos, fiscal e consultivo nomear a comissão apuradora.

**Parágrafo 2º** - Uma vez conhecida a chapa eleitoral, devidamente eleita, poderá a comissão apuradora deliberar a data da posse ou imediatamente empoçar os novos diretores e conselheiros.

**CAPÍTULO VI : DO PATRIMÔNIO.**

**Artigo 32** - A associação tem personalidade jurídica e patrimônio distinto em relação aos sócios que a compõe, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas.

**Artigo 33** - O patrimônio da associação é constituída pelo:

**I-** Patrimônio material composto de bens imóveis, títulos regalias, doações que possua ou venha possuir.

**II-** Patrimônio histórico com posto de acervo de todos os feitos do campo social bem como a que diga respeito à sua historia.

**Artigo 34** - Em caso de dissolução os associados decidirão em assembléia geral, com que entidade ficarão os bens desta associação.

**Parágrafo único** - Os bens deverão reverter preferencialmente para entidade congênera.

**CAPÍTULO VII : DA RECEITA.**

**Artigo 35** - A receita da associação será constituída por:

**I-** Contribuição dos associados.

**II-** Donativos locações, legados, auxílios e subvenções de qualquer espécies.

**III-** Rendas eventuais de festas, campanhas e outras promoções.



**C-A-L-I - CASA DE APOIO LIBERTAÇÃO**  
(Atendendo carentes e desamparados)

César Diniz de Souza Freitas

Grazielle Stompo

**SUPLENTE.**

Ivaldo Bunhak

João Maria Correa Gonçalves

José Rufino Gonçalves

**CONSELHO FISCAL.**

Michele de Oliveira Schork

Mauro de Carvalho Pereira

Sidney Balbino Hauptman

**SUPLENTE.**

Josepha Bueno Cordeiro

Anselmo Junior Camargo

Maria Rodrigues dos Santos

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAMPINA NOVA  
Req. n. 058/07 Liv. 07 Fm. 130  
Distribuído a Registro de Feitos e Documentos  
C. Mourão, 16 de 07 de 07  
SECRETARIA DE JUSTIÇA PÚBLICA

Cristiano Roberto Carraro  
Funcionário Judiciário  
CPF 022.288.419-04



**C-A-L-I – CASA DE APOIO LIBERTAÇÃO**  
**CNPJ nº 07.621.355/0001-47**  
**ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e sete, às vinte horas, nas dependências da associação, situada na Rua Curiango, nº.778, no Conjunto Milton Luiz Pereira, CEP:87.306-090, em Campo Mourão – Paraná, realizou-se a Segunda Assembléia Geral Ordinária da **C-A-L-I – CASA DE APOIO LIBERTAÇÃO**, dirigida pelo Sr Presidente **Geraldo Oliveira**, registrada a presença de 19 (dezenove) associados e composta a mesa diretiva, iniciou-se os trabalhos com a palavra o Sr Presidente **Geraldo Oliveira**, agradeceu a presença de todos os associados, informou que conforme Art. 1072, § 2º, CC/2002, não houve a convocação por correspondência ou publicação do edital em jornais. Passou-se a ordem do dia: 1) Prestação de Contas do Exercício 2006, o Sr Presidente convidou o contador Sr **Ademir Slompo**, que apresentou o item a) **Balanco Patrimonial** encerrado em 31/12/2006, que reflete adequadamente o resultado de: **R\$.5.289,34** (cinco mil e duzentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos); **Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício** encerrado em 31/12/2006, que reflete adequadamente o resultado de: **R\$.3.150,03** (três mil e cento e cinquenta reais e três centavos); **Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos** encerrada em 31/12/2006, que reflete adequadamente o resultado de: **R\$.3.150,03** (três mil e cento e cinquenta reais e três centavos); **Demonstração das Mutações do Patrimônio Social** encerrado em 31/12/2006, que reflete adequadamente o resultado de: **R\$.4.960,34** (quatro mil, novecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos). Após a leitura das demonstrações contábeis, foi esclarecido que os referidos documentos foram colocados trinta dias antes a disposição de todos os sócios para análise. Em Seguida o Sr Presidente solicitou a Sra **Michele de Oliveira Schork**, que apresentasse o Parecer do Conselho Fiscal, lido em sua íntegra: Nós, membros do Conselho Fiscal da **C-A-L-I – CASA DE APOIO LIBERTAÇÃO**, examinamos as demonstrações contábeis sobre o exercício findo em 31 de dezembro de 2006, e baseados nos esclarecimentos prestados pelos Presidente, Secretária e Contador, bem como nos acompanhamentos realizados por este conselho durante todo o exercício, somos de parecer que as demonstrações contábeis refletem a posição da Associação naquela data. Portanto, recomendamos à Assembléia Geral Ordinária a sua aprovação. Campo Mourão – PR, 15 de janeiro de 2007. A Prestação de Contas do Exercício de 2006 foi aprovada pela Assembléia sem reservas e ou/ restrições. 2) Outros assuntos de interesse da associação, a) O Sr **Geraldo Oliveira**, pede demissão do cargo de presidente da associação, declarando que é por livre e espontânea vontade, entrando em seu lugar o Sr **Cláudio Camargo Arruda**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Interventor Manoel Ribas, nº 1.378, centro - CEP: 87.303-180, em Campo Mourão – Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.025.115-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 168.365.619-91; b) O Sr **João Maria Correa Gonçalves**, pede demissão do cargo de suplente do Conselho Deliberativo, declarando que é por livre e espontânea vontade, entrando em seu lugar o Sra **Teresa Bernardo**, já qualificada em outras atas; c) A Sra **Rosângela**



Miguel



**Campo Mourão**  
Cidade Escola

# ALVARÁ DE LICENÇA

Contribuinte: C-A-L-I - CASA DE APOIO LIBERTAÇÃO

Endereço: RUA CURIANGO, 778 - CONJ. HAB. MILTON LUIZ PEREIRA

CMC: 12467

ALVARÁ: 205/2006

Atividades: CASA DE APOIO

Restrições:

Expedido em: 29 de AGOSTO de 2006

Válido para o exercício de 2006  
*Maristela J. Sartori*  
Maristela J. Sartori  
Fiscal Municipal  
Departamento de Fiscalização  
2-04104

Válido para o exercício de 2007  
*Maristela J. Sartori*  
Maristela J. Sartori  
Fiscal Municipal  
Departamento de Fiscalização  
2-04104

Válido para o exercício de 2008  
\_\_\_\_\_  
Departamento de Fiscalização

Válido para o exercício de 2009  
\_\_\_\_\_  
Departamento de Fiscalização

Válido para o exercício de 2010  
\_\_\_\_\_  
Departamento de Fiscalização

Válido para o exercício de 2011  
\_\_\_\_\_  
Departamento de Fiscalização

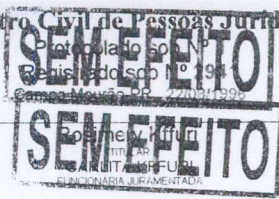
VÁLIDO SOMENTE COM ANUÊNCIA DA SECRETARIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SOB CARIMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Secretaria de Controle, Fiscalização e Ouvidoria

RUA FRANCISCO F. ALBUQUERQUE, 1420 - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87302-220 ■ TEL (044) 525-1144 - FAX: (044) 525-1554

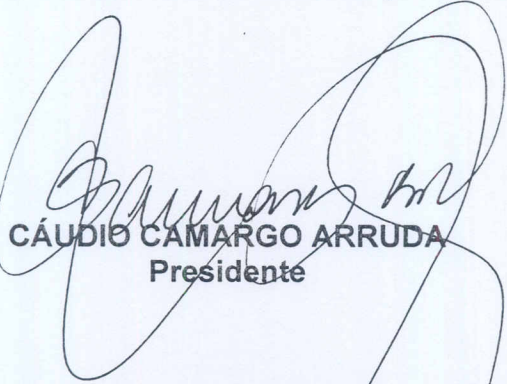
CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

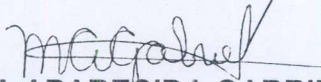


**C-A-L-I – CASA DE APOIO LIBERTAÇÃO**  
**CNPJ nº 07.621.355/0001-47**  
**ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

de **Jesus Rosa**, pede demissão de seu cargo de Secretária, declarando que é por livre e espontânea vontade, entrando em seu lugar a Sra **Maria Aparecida Gabriel**, brasileira, separada judicialmente, professora, residente e domiciliada na Rua Maracanã, nº 269, no Conjunto Dr. Milton Luiz Pereira, - CEP:87304-240, em Campo Mourão – Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG nº 811.483-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob o nº 466.896.569-34; d) Entrando na sociedade com o cargo de Relação Pública o Sr **Richard Leonard Dickerson**, norte-americano, casado, pastor evangélico, residente e domiciliado na Rua Carlos Oton, S/N, no Jardim Copacabana – CEP:87303-340, em Campo Mourão – Paraná, portador do CPF sob o nº 332.137.399-87; e) O endereço da **C-A-L-I – CASA DE APOIO LIBERTAÇÃO**, que era na Rua Curiango, nº 778, no Conjunto Milton Luiz Pereira, - CEP:87.306-180, em Campo Mourão – Paraná, passa a ser na Saída para Maringá, Anei Viário, Km,3,5, S/N, Zona Rural, CEP:87.302-970, placa: Projeto Salvando Vida, em Campo Mourão – Paraná. Não havendo mais nenhum assunto em pauta e nem a manifestação livre de qualquer associado, deu-se por encerrada a Segunda Assembléia Geral Ordinária . E para constar eu, **Maria Aparecida Gabriel**, lavrei a presente ata em quatro vias que, depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios presentes. Transcrita do Livro de Atas, nº 1, folhas nrs: 24 verso, 25 e 25 verso.

Campo Mourão – PR., 31 de março de 2007.

  
**CÁUDIO CAMARGO ARRUDA**  
 Presidente

  
**MARIA APARECIDA GABRIEL**  
 Secretária

  
**ADEMIR SLOMPO**  
 Tesoureiro

